

LEI N.º 11/2013

Em 21 de março de 2013.

“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Comarca de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado no Quadro dos cargos efetivos e em comissão da Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 01 (um) emprego de provimento em comissão de **Chefe Coordenador de Esporte**, com referência XI.

Art. 2º - Fica aprovado a nova Tabela de Referências de Vencimentos e Salários, que fica constituída como **ANEXO II**:

ANEXO II

TABELA DE REFERÊNCIAS DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS

REFERÊNCIAS	VALOR MENSAL
A	680,00
B	685,00
C	690,00
D	695,00
E	700,00
F	796,08
G	828,18
H	861,35
I	926,62
J	1.031,48
L	1.103,17
M	1.196,26
N	1.297,91
O	1.521,54
P	2.153,91
Q	3.466,80
R	5.500,00

Art. 3º - Fica aprovado o novo Quadro dos cargos efetivos e em comissão, que fica constituído como **ANEXO III**:

ANEXO III
QUADRO DOS CARGOS EFETIVOS E EM COMISSÃO

Nº DE ORDEM	QUANTI-DADE	D E N O M I N A Ç Ã O	FORMA DE PROVIMENTO	REFERÊN CIA
01	01	Diretor Administrativo	Comissão	(XIII)
02	01	Diretor de Finanças	Efetivo	R
03	01	Coordenador Técnico	Efetivo	Q
05	01	Chefe de Arrecadação	Comissão	(X)
06	01	Chefe de Gabinete	Comissão	(XVI)
07	01	Secretário	Efetivo	O
04	01	Assessor de Gabinete	Comissão	(IV)
08	02	Assessor de Fiscalização	Comissão	(VII)
09	02	Assessor de Serviços	Comissão	(IV)
10	01	Chefe Coordenador de Saúde	Comissão	(XIV)
11	01	Assessor Chefe de Fiscalização	Comissão	(IV)
12	01	Assessor Coordenador da Saúde	Comissão	(X)
13	01	Diretor de Finanças	Comissão	(XVIII)
14	01	Assessor Técnico Administrativo	Comissão	(XI)
15	01	Chefe Coordenador de Esporte	Comissão	(XI)

Art. 4º – As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas por ato do Executivo quando necessário.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 21 de março de 2013.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado na forma da lei.

Vanderlei Passarini
Sup. R. Humano